



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

Ofício nº 126/2022

Assunto: Solicitação, Faz

Data: 30 de março de 2023.

Venho solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa a análise e aprovação dos inclusos Projetos de Lei Nº 013 /2023 que “Institui no âmbito do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais o Programa Ração Solidária e dá outras providências” e Nº 014 /2023 que “Institui no âmbito do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais o Dia da Cãominhada e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabriel Pereira de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Edmar Tavares
D.D. Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO em, DATA - 31/03/2023 - HORA 12:47:00 PM CINTIA Recebido por	 Protocolo Nº 193/2023 Origem: EXECUTIVO Entregue por: TATIANE Discriminação: Ofício 0126/2023 Referente aos PL Nº013 e Nº014 /2023
--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

PROJETO DE LEI Nº 014 DE 2023.

Institui no âmbito do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais o Dia da Cãominhada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paraguaçu - MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, o Dia da Cãominhada, a ser comemorado, anualmente, na semana do dia 12 de novembro.

Art. 2º O planejamento, a regulamentação e a execução do evento ficarão a cargo do Poder Executivo, através dos órgãos competentes, sem prejuízo da participação de empresas patrocinadoras.

Art. 3º No planejamento e na execução do Dia da Cãominhada, deverão ser levadas em consideração ações de conscientização sobre a posse responsável de animais, a adoção de animais, a esterilização ou outra forma de interrupção da fertilidade, ou de controle da reprodução dos animais, e o uso de sacos higiênicos para recolhimento de dejetos de animais em vias públicas, a proteção e a orientação da aplicabilidade de normas legais de punição quanto ao cometimento de crimes contra o abandono e maus-tratos aos animais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu - MG, 30 de março de 2023.

Gabriel Pereira de Moraes Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, anexo, para exame dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que institui no âmbito do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais o Dia da Cãominhada e dá outras providências.

O Dia Cãominhada tem por objetivo alertar e sensibilizar a população para o problema do abandono de animais domésticos, chamando a atenção para a posse responsável, além de informar sobre o bem-estar.

Outro fato importante que pode ser trazido com o Dia da Cãominhada é a oportunidade de estimular a prática de atividade física, integralizando o dono com seu animal de estimação.

O Dia da Cãominhada faz parte do “Programa Amigos de Patas”, que compõe a proteção da causa animal, sendo essa uma pauta do Governo Municipal que já realiza desde 2021, castrações gratuitas de cães e gatos para controle da zoonose, da proliferação indesejada dos animais em situação de abandono, bem como dos animais adotados.

A ação pela causa animal como comprometimento do Governo Municipal, principalmente com as castrações, torne-se essencial para controlar a superpopulação de cães abandonados nas ruas, além de trazer muitas vantagens, em especial os cães, que melhoram seu comportamento, previne que o macho desenvolva um tumor nos testículos, tal como as fêmeas nas mamas.

O Dia da Cãominhada reafirma o desejo de proteção de nossos amiguinhos mais fiéis, pois fará como pauta municipal ações de proteção, conscientização de posse responsável e a orientação contra os maus-tratos, promovendo ciclo de palestras, controle populacional de nossos bichinhos e a prazerosa Cãominhada, fortalecendo os laços entre tutores e animais domésticos.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os meus protestos de apreço e distinta consideração.

Paraguaçu - MG, 30 de março de 2023.

Gabriel Pereira de Moraes Filho

Prefeito Municipal